

# Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil

## Legalidade e Regularidade.

*Abel Nunes Proença Junior*  
*PMC- Sênior DeMolay.*  
*M.:M.:*

*“DeMolay é conforme uma religião que pe difícil de definir.  
Trabalha de tantas maneiras e pratica tantas boas ações para e em benefício de um jovem,  
que realmente tem que ser experimentada para se tornar totalmente compreendida,  
avaliada e apreciada”.*  
*Frank Sherman Land.*

SUMÁRIO: Prolegômenos; I- Dos Fatos; II – A Ordem DeMolay e as Potências Maçônicas; III – A Ordem DeMolay no Mundo; IV – A Ordem DeMolay no Brasil; V – A Carta Constitutiva; VI – O Tratado de Reconhecimento de Supremo Conselho Autônomo; VII – O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil como entidade Civil; VIII – A “Questão Divisionista”; IX – Conclusão.

### **Prolegômenos**

Em primeiro lugar rogo ao Pai Celestial que nos ilumine e guarde.

O presente parecer tem o intuito de esclarecer e provocar o debate racional sobre a questão da divisão ocorrida no seio da Ordem DeMolay Brasileira.

Através deste documento, este articulador pretende incitar saudáveis e democráticas discussões fixando balizas, que bem compreendidas, poderão, quiçá, contribuir para o fim das animosidades, erros, dúvidas e desencontros que abalam em território nacional uma das mais importantes obras da Maçonaria Universal.

Por óbvio, o presente parecer não pretende ser a palavra final sobre a questão divisionista, mas apenas um veículo indutor, um modelo aberto para a compreensão dos atuais fatos. Tentaremos abordar singelamente, quando pertinente, aspectos jurídicos e históricos tanto da Ordem DeMolay quando da Ordem Maçônica.

### **I - Dos Fatos**

Em meados do ano de 2003, começaram a surgir movimentos mais elaborados que criticavam a Administração superior da Ordem DeMolay, então exercida exclusivamente pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Já no ano seguinte animosidades que brotaram no âmbito administrativo do simbolismo e do filosofismo Maçônico, extrapolaram seu universo e impregnam a Ordem DeMolay.

Não cabe a esta peça analisar estes fatos, nem suas razões nem os envolvidos, pois qualquer incursão neste campo poderia transmitir a errônea mensagem de que a Maçonaria Brasileira se resume a facções ou pequenos grupos de homens e seus interesses, desfigurando o caráter Universal e Fraternal construído ao longo de anos de dedicação e trabalho por uma plêiade de honoráveis homens de bem.

Para nós basta saber que o descontentamento em relação à alguns aspectos da administração promovida pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil misturou-se a desafetos surgidos no ambiente Maçônico.

Esta é a gênese do atual movimento divisionista que deu Origem ao nominado Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

## **II - A Ordem DeMolay e as Potências Maçônicas.**

Vinte e cinco anos de vigorosos trabalhos em terras Brasileiras, e o impressionante número de mais de 600 Capítulos espalhados de ponta a ponta em nosso País, elevaram a Ordem no Brasil a um patamar de franca superioridade frente a DeMolay em outros países, rivalizando em número, inclusive com os Estados Unidos da América onde foi fundada. Mas, ainda assim, ela continua sendo uma desconhecida de muitos Maçons Brasileiros.

Infelizmente é comum muitos Maçons acharem que a Ordem DeMolay é um departamento juvenil de determinada potência, e em função disso não merecedora de sua atenção.

Este desconhecimento de causa leva ao descaso e muitas vezes ao abandono, e hoje, esta displicência causa inúmeros danos a esta obra que não pertence a uma Potência, mas a Maçonaria Universal, que tem na Ordem DeMolay terreno fértil para cultivar melhores homens e melhores cidadãos, semeando sua mensagem de Igualdade, Liberdade e Fraternidade em jovens mentes proveniente de ávidos e ainda intocados espíritos.

Portanto, associar a Ordem DeMolay a uma determinada Potência é um erro que o Maçom não deve cometer, sob pena de contaminar jovens DeMolays que não conhecem, e nem tem razão para conhecer a estrutura administrativa Maçônica e suas opções gerenciais.

São sempre oraculares as palavras de Albert Lantonine:

"A história das Obediências, com muita freqüência, não é senão a de seus cismas e de suas querelas. Essa é bem a prova de que são humanas, participando de todas as fraquezas dos homens: vaidade, desejo de poder... Se elas só fossem isso, não seria recomendável entrar na Ordem Maçônica... ". Oh! Esse mundo maçônico não é perfeito! E de todas essas histórias, muitas vezes pueris, que

constituem a escória da sua História, um adversário poderia facilmente respigar o alimento para sua malevolência. Os maçons não se orgulham de serem super-homens (e por que seriam eles super-homens ? ); eles não passam de pecadores transbordantes de boa vontade, e é por isso que a Franco-Maçonaria, com suas verdades cambiantes que seguem a febre das épocas, é a única religião humana. Não convém, aqui, louvar nem execrar essa religião. As injúrias, como as palavras de adulação, não passam de vaidade. Digamos, porém, que quando uma sociedade atravessa os séculos, entre os temporais que fizeram efêmeras tantas outras obras dos homens, há nela uma certa virtude misteriosa... o que o poeta chama de música interior..." (Historie de la Franc-Maçonnerie Française, tomo I, p. 428, apud, Marius Lepage, História e Doutrina da Franco-Maçonaria, Ed. Pensamento, p. 78).

A Ordem DeMolay, que não tem fronteiras ou Potências, deveria servir como um dos elementos da argamassa que une a família Maçônica Universal, e não como instrumento de manobra ou arma a disposição de paixões pouco recomendáveis e ainda não desbastados pela Arte Real.

É oportuno conclamar a irmandade Maçônica para que preservem este tesouro que é a Ordem DeMolay, mantendo-a intacta, pura e separada das diferenças que um dia eclodiram nas fileiras dos obreiros da Grande Arte e que até hoje de certa forma, em alguns aspectos os separam.

Frank Sherman Land, fundador da Ordem proclamava:

"Se trabalharmos sobre o mármore, um dia ele se acabará. Se trabalharmos sobre o metal, um dia o tempo o consumirá. Se erguermos templos, um dia se tornarão pó. Mas se trabalharmos sobre almas jovens e imortais, se nós a imbuirmos com os princípios do justo temor ao criador e amor à humanidade, nós gravaremos sobre essas almas algo que brilhará eternamente. Daqui a cem anos pouco importará o quanto tenhamos acumulado no banco; que tipo de casa, palacete ou carro possuímos. Mas o mundo poderá ser diferente, talvez porque fomos importantes na vida dos jovens".

Assim, em razão do ainda acentuado número de Maçons que desconhecem a Ordem DeMolay, e como o objetivo desta peça é ampliar o debate e fomentar soluções principalmente no ambiente Maçônico, faz-se necessário algumas considerações sobre origens e conceitos.

### **III - A Ordem DeMolay no Mundo.**

A Ordem DeMolay foi fundada pelo Maçom Frank Sherman Land, em 18 de Março de 1919, em Kansas City, Estado Unidos da América, objetivando formar entre os jovens de 13 a 21 anos de idade, melhores cidadãos e à criação de líderes através do desenvolvimento da personalidade nos jovens. Não sendo uma instituição Maçônica, é unificada e dirigida por Maçons; organizada em sua origem como Supremo Conselho Internacional da Ordem DeMolay (International Supreme Council – ISC).

O programa DeMolay possui dois Graus, Iniciático e DeMolay e tendo sua moral e trabalho fulcrada no desenvolvimento das sete virtudes cardeais, Amor Filial, Reverência pelas coisas Sagradas, Cortesia, Amizade, Fidelidade, Pureza e Patriotismo.

Segundo Wilton Cunha, primeiro Grande Secretário Geral no Brasil, a Ordem DeMolay *“é uma organização de formação do caráter dos jovens de treze a vinte e um anos de idade, que estão procurando se preparar para serem melhores cidadãos e líderes para o futuro, desenvolvendo o conjunto de fatores que formam a personalidade de todos os homens de bem que lutam pela emancipação pacífica e progressiva da Humanidade”*.

O memorável “Tio” Cunha afirmava que Frank Sherman Land foi quem melhor definiu a Ordem nos seguintes termos:

“DeMolay é conforme uma religião que é difícil definir. Trabalha de tantas maneiras e pratica tantas boas ações para e em benefício de um jovem que realmente tem que ser experimentada para ser totalmente compreendida, avaliada e apreciada”.

Hoje a Ordem DeMolay esta espalhada por diversos Países, sendo que apenas 4 possuem Supremos Conselhos Independentes, os Estados Unidos, o Brasil, a Austrália e as Filipinas. O Supremo Conselho do Canadá cessou suas atividades, em função disso a autoridade sobre a Ordem retornou ao domínio Americano.

O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil já estendeu sua Jurisdição, após autorização do Supremo Conselho Internacional, e abrange hoje a Bolívia, Paraguai, Uruguai e Argentina.

#### **IV - A Ordem DeMolay no Brasil.**

Segundo relato do próprio Irmão Alberto Mansur, 33°, Grande Mestre fundador da Ordem DeMolay no Brasil, ele tomou conhecimento da existência da Ordem em 1970, através da leitura da revista “The New Age – 1969”, e a partir daí percebendo a lacuna no trato com jovens no âmbito da Maçonaria Brasileira, empreendeu esforços no sentido de trazer a Ordem para o nosso País.

Em 1974, o Irmão Alberto Mansur conheceu pessoalmente na cidade do Rio de Janeiro o Irmão George A. Newbury, 33°, Soberano Grande Comendador do Supremo Conselho do R.:E.:A.:A.: dos Estados Unidos da América, e através dele estabeleceu contato com o Supremo Conselho Internacional, iniciando assim um trabalho de divulgação que durou cinco anos.

Em 1979, Alberto Mansur conheceu em Boston, o Grão Mestre Internacional Buddy Faulkner, que o autorizou a fundar a Ordem DeMolay no Brasil e o

nomeou Oficial Executivo. É de se notar nesta fase inicial, a relação de dependência e submissão da Ordem DeMolay Brasileira à administração do Supremo Conselho Internacional.

Nomeado Oficial Executivo, Alberto Mansur iniciou a tradução dos rituais para o português, com as devidas adaptações.

É interessante notar que aparentemente nos Estados Unidos só os Mestres Maçons participavam das atividades da Ordem, mas em território nacional os Aprendizes e Companheiros, foram incluídos, já que no Brasil desde a iniciação tais irmãos são considerados Maçons.

Em 16 de Agosto de 1980, na cidade do Rio de Janeiro era fundado o primeiro Capítulo da Ordem DeMolay no Brasil, sendo iniciados naquela oportunidade 59 jovens forasteiros, tendo como corpos patrocinador o Supremo Conselho do Grau 33º do R.:E.:A.:A.:da Maçonaria para a República Federativa do Brasil.

Passados 5 anos, é já contando com 26 Capítulos e 3.300 Iniciados, a Ordem DeMolay Brasileira recebeu em 12 de Abril de 1995 a visita do então Grande Mestre Internacional Don W. Wright, que concedia a Carta Constitutiva para a instalação do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Esta data é de suma importância já que é nela que a Ordem DeMolay Brasileira torna-se soberana e independente do Supremo Conselho Internacional e da eventual tutela Norte Americana.

#### V - A Carta Constitutiva

Para melhor compreensão segue a tradução da Carta Constitutiva, já que o original foi redigido em língua inglesa.

### **"CARTA CONSTITUTIVA DO SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O BRASIL.**

Saudações a todos os cidadãos e residentes no Brasil.

A fim de que todos saibam pelo presente que, de acordo com a resolução adotada no nono dia de maio A.D., A.L. 5984, O SUPREMO CONSELHO INTERNACIONAL DA ORDEM DEMOLAY aqui ordena, cria, constitui e estabelece, na data da última publicação abaixo, o SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O BRASIL.

Como um Supremo Conselho DeMolay independente e soberano, cabe ao dito Supremo Conselho do Brasil exclusividade sobre a Ordem DeMolay em todo território do dito Brasil.

E o dito Supremo Conselho Internacional por meio deste requer a todos DeMolay, dentro do dito território, doravante render sua inteira obediência em todos os assuntos pertinentes a Ordem DeMolay para o dito Supremo Conselho do Brasil.

Todos os ascendentes sendo sujeitos apenas a observar continuamente pelo dito Supremo Conselho do Brasil o Sagrado Limite da Ordem DeMolay e as provisões para a Mutual Convenção de Confiança e Irmandade agora existente entre os ditos Supremos Conselhos como os mesmos podendo ser retificados de tempos em tempos por mútuo acordo.

Dado pela mão do Grande Mestre do Supremo Conselho Internacional com o testemunho do Grande Secretário e sob cujo selo neste dia 12-04-1985, A.L. 5985, com sede na cidade de Kansas, Estado de Missouri, dos Estados Unidos da América, onde a ordem foi fundada por Frank Sherman Land, A.D. 1919, A.L. 5919.

Com felicitações de todos os membros do Supremo Conselho Internacional e todos DeMolays, Conselheiros, permanecendo sob sua jurisdição, que sempre rogará pela continuidade da boa fortuna do Supremo Conselho do Brasil.

DON W. WRIGHT — Grande Mestre.  
THOMAS C. RAUM JR. — Grande Secretário”.

(Transcrição *in verbis* contida no Livro "Jacques DeMolay" de autoria de Rizzardo da Camino, Ed. Aurora, pág. 278/279).

Este documento é fundamental, já que ele cria constitui e estabelece o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, não sendo crível qualquer discussão legal acerca da fundação, independência, sucessão ou exclusividade sobre a Ordem DeMolay Brasileira, tal afirmação encontra respaldo no esclarecedor 2º parágrafo da Carta acima transcrita:

**"Como um Supremo Conselho DeMolay independente e soberano, cabe ao dito Supremo Conselho do Brasil exclusividade sobre a Ordem DeMolay em todo território do dito Brasil"** (grifo nosso).

Ora, após 11 anos jamais foi contestada a autoridade do Grande Mestre Internacional Don W. Wrigth e seus poderes para gerir a Ordem no mundo à época, mesmo porque, é pacífico o entendimento de que ele com legítima autoridade, e no âmbito de suas atribuições alforriou a Ordem DeMolay Brasileira dos laços administrativos que ligavam-na ao hoje extinto Supremo Conselho Internacional.

Mas a frente podemos observar que ainda na posse das prerrogativas legais o estabelecido e soberano Supremo Conselho Internacional determina:

**“E o dito Supremo Conselho Internacional por meio deste requer a todos DeMolay, dentro do dito território, doravante render sua inteira obediência em todos os assuntos pertinentes a Ordem DeMolay para o dito Supremo Conselho do Brasil”** (grifo nosso).

Esgotando o assunto verifica-se ao final da Carta Constitutiva, que o Supremo Conselho Internacional, expressa em seu nome e em nome de todos os Conselheiros e DeMolays que ficaram sob a sua jurisdição votos de boa fortuna ao novo e independente Supremo Conselho do Brasil.

Não resta dúvida de que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, em 12 de Abril de 1985, tornou-se independente do então Supremo Conselho Internacional.

Neste tópico podemos afirmar que legalmente não existe margem para discussões relativas a soberania Brasileira sobre a Ordem DeMolay administrada pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Portanto, afirmamos mais, não é juridicamente correto o argumento sobre a possibilidade de eventual retomada, ou intervenção na administração da Ordem DeMolay Brasileira por organismo extra-pátria, a pretexto de transferi-la a um outro organismo Nacional, isto porque já em 1985, o Supremo Conselho Internacional, sediado no Estado Unidos da América abria a mão de forma definitiva do controle da Ordem no Brasil.

Tanto é verdade que o dito Supremo Internacional pactua com o Supremo Conselho Brasileiro um tratado de mútuo reconhecimento, demonstrando cabalmente que a relação de submissão inicial transmutou-se em outra, já que os dois Supremos passam a reconhecerem-se como entidades independentes e soberanas.

Aqui surge a questão da regularidade, que no universo Maçônico já causou tantas batalhas, baixas, rancores e violações.

#### **VI – O Trato de Reconhecimento de Supremo Conselho Autônomo.**

Copiando os moldes Maçônicos, o Supremo Conselho Internacional da Ordem DeMolay, com sede em Kansas City, no Estado do Missouri, um dos Estados Unidos da América, voluntariamente e no exercício da autoridade de que estava revestida, em tudo que fosse pertinente ao governo de toda a Ordem DeMolay, e embasada em um a resolução adotada em Sarasota, Flórida, EUA, em 09 de Maio de 1994, regulamentando a Carta Constitutiva já expedida e analisada anteriormente, autorizou e constituiu o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, nos seguintes termos:

**“CONSTITUI** O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, um Supremo Conselho autônomo com poder absoluto e independente e autoridade em

tudo que for pertinente ao governo da Ordem DeMolay no Brasil, e faz pelo presente.

**LIBERA** o dito Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil da própria autoridade do Supremo Conselho Internacional em tais assuntos exceto o que estiver estabelecido; e pelo presente.

**DIRECIONA E REQUER** a todos os membros, consultores e oficiais de todos os Capítulos e outros corpos do Brasil para de hoje em diante prestar sua lealdade e apoio ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil”.

Neste tratado, como já afirmado, o Supremo Conselho Internacional tal qual a Grande Loja Unida da Inglaterra, libera o Supremo Conselho do Brasil e cria um sistema de regularidade DeMolay fixando como “Landmarks” pontos a serem resguardados pela Ordem, conhecidos como “**OS SAGRADOS PRINCÍPIOS DA ORDEM DEMOLAY**”, que são:

“Um Capítulo deve ser patrocinado, geralmente, por um Corpo ou Corpos Maçônicos Reconhecidos.

A solicitação de ingresso em um Capítulo DeMolay deve ser limitada a jovens:

1. Que não tenham ainda vinte e um anos de idade.
2. Que professa uma crença em Deus e reverência pelo seu Santo Nome.
3. Que afirma lealdade a seu País e respeito a sua Bandeira.
4. Que adere a prática da moralidade pessoal.
5. Que promete a si mesmo sustentar os altos ideais simbolizados pelas Sete Virtudes Cardeais no poder da juventude.
6. Que aceita a filosofia da Irmandade Universal do Homem e a nobreza de caráter tipificada pela vida e morte de Jacques DeMolay”.

De mais a mais o tratado fixa parâmetros para que os dois Supremos, o Internacional, Americano e o Brasileiro possam se reconhecer não havendo cláusula de intervenção ou penalidades.

É notável apenas a cláusula 13ª, onde o Tratado estipula que se o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil cessar sua função, toda a autoridade sobre a Ordem DeMolay no Brasil seria revertida para o Supremo Conselho Internacional tanto tempo quanto necessário para a criação de um novo Supremo Conselho no Brasil.

Fica esclarecido que a única possibilidade de um efêmero retorno da administração da Ordem ao Supremo Conselho Internacional seria a paralisação das atividades do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, fato que nunca existiu.

Do exposto conclui-se que o Supremo Conselho Internacional, não é órgão superior ao Conselho Brasileiro, não é fórum competente para julgar atos

praticados pelo dito Conselho, sendo que eventuais deliberações limitam-se apenas às questões de mútuo reconhecimento e nada mais.

### **VII – O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil como entidade Civil.**

O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, é pessoa Jurídica reconhecida civil e legalmente pela Legislação Pátria, com C.G.C. de nº 28.643.559/0001-59, possuidora do Certificado de Registro de Marca nº 819387193, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

O citado certificado garante desde 23 de Março de 1999 a propriedade e o uso exclusivo da Marca nominativa “DEMOLAY” ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Da mesma forma o Supremo Conselho tem registrado junto a Fundação Biblioteca Nacional do Ministério da Cultura seus rituais do Grau Iniciático e DeMolay, conforme Certificados de Registro e Averbação nº 188.152, Livro 321, folha 307 e nº 188.150, Livro 321, folha 305, respectivamente.

O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, além de pessoa jurídica de direito privado é classificada pelo Novo Código Civil como Associação, e como tal, sujeita e direitos e obrigações.

Assim, juridicamente podemos conceituar que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil é uma união jurídico-social de pessoas que se organizam, mediante regras legais, para a persecução de certo e determinado objetivo lícito, sem expressão econômica, no caso serviços de caráter comunitário, filantrópicos e beneficentes.

Seus membros se organizaram enquanto pessoa jurídica de direito privado na forma de associação, para alcançar um fim lícito e legítimo, e são denominados legalmente como associados, entre os quais não há direitos e obrigações recíprocos.

Na associação, as pessoas físicas vinculam-se contratualmente e aglutinam esforços, em doação à persecução de um ideário desprotegido de fim econômico, abrigado legalmente na ordem jurídica, ficando assim claro que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, como toda a associação civil tem seus atos balizados pela legislação Pátria, sendo a Justiça Brasileira o único e competente fórum para analisar eventual conduta a ele atribuído, tendo como representante legal o seu Presidente, qua a Ordem denomina Grande-Mestre, eleito na forma regimental.

Como pessoa jurídica de direito privado, a associação nasce, legalmente, com a inscrição do seu ato constitutivo (estatuto) no respectivo registro público. Por óbvio o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil possui estatutos que preenchem os requisitos legais, contendo a) a denominação, os fins e a sede; b) os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; c) os direitos e deveres dos

associados; d) as fontes de recursos para sua manutenção; e) o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; f) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

Como não podia ser diferente a associação ao ser criada recebe um nome, não existindo portando associação sem denominação, ainda que se trate de associação secreta com fins lícitos.

Ademais, a Ordem DeMolay, semelhante a Maçonaria, na verdade é mais discreta do que secreta, já que os segredos que unem seus membros são reduzidos a sinais toques e palavras de auto reconhecimento.

Como não poderia deixar de ser enquanto pessoa jurídica o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil tem uma finalidade, um objetivo a ser alcançado em caráter perene. As pessoas que a ele se agrupam o fazem com o propósito nuclear de atingir um objetivo pré-determinado, que atenda a uma satisfação do próprio grupo associado ou a um interesse de terceiros alheios à associação, esvaziado de conteúdo econômico.

É possível para uma associação como o Supremo Conselho ter um objetivo singular ou plural, segundo a vontade revelada pelos associados no estatuto, o qual poderá sofrer alterações se as normas internas consentirem. Portanto, se houver previsão estatutária, é permitido que se amplie o objetivo da associação, quando singular, ou se reduza, quando plural. O que não se mostra tolerável é a configuração de finalidades antagônicas ou contraditórias de uma associação, porquanto se cuida de ambigüidade segundo a qual se esvazia a própria razão de ser da instituição.

Via de regara os recursos com que se irriga o Supremo Conselho brotam de contribuições dos próprios associados, conforme disposto no estatuto. Os recursos que ingressam na associação devem vir de fontes lícitas, de amplo conhecimento público, razão por que é vedada contribuições secretas ou obscuras, sem o devido lastro e sem previsão estatutária.

É de se salientar por fim que compete, privativamente, à assembléia geral a alteração do estatuto, para o que se exige “*o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes*” (art. 59, parágrafo único, do novo Código Civil).

Encerrado este último tópico, seqüência de uma série onde se fez um apanhado geral sobre a Ordem DeMolay no Brasil, suas relações internacionais, suas características históricas e jurídicas, é possível alçar vôos mais arrojados no âmbito da questão divisionista atual.

#### **VIII – A “Questão Divisionista”.**

Já foi relatado que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil vinha sofrendo resistência quanto a sua forma de administrar, somado a turbulências geradas no seio da Maçonaria um grupo de Maçons e DeMolays iniciaram uma insurreição que culminou da criação do um outro organismo que pretende ser soberano sobre os assuntos DeMolays no país.

Ao mesmo tempo em que esta crise caminhava no Brasil, nos Estados Unidos consolidava-se uma outra crise também de grande monta.

Consta que o Supremo Conselho Internacional, foi envolvido em ações judiciais no Estado da Flórida por abrigar em suas fileiras pedófilos, e fora condenado a pagar indenizações no montante de 15 milhões de dólares.

Com a ruína financeira batendo a porta, e obrigado a desfazer-se de todo seu patrimônio para honrar a dívida judicial, sem consultar o Supremo Conselho Brasileiro, e violando o tratado de amizade e mútuo reconhecimento, o Supremo Conselho Internacional foi dissolvido, e em substituição, foi criada uma nova entidade denominada *DeMolay International*, registrada no Estado de Massachussets.

O novo organismo atropelando tratados e convenções, decide solitariamente não criar nenhum novo Supremo Conselho da Ordem DeMolay autônomo e soberano em qualquer país do mundo e se empenha na idéia de que todos os Supremos existentes retornem ao controle Americano.

Altera um dos limites sagrados da Ordem, revogando a obrigatoriedade do patrocínio Maçônico de um Capítulo DeMolay.

Ainda em desatenção ao Tratado de Mútuo Reconhecimento firmado, o agora *DeMolay International*, recebeu delegações e não deu conhecimento destes fatos aos poderes constituídos da Ordem no Brasil.

Por fim, em suposta carta que não obedeceu ao protocolo oficial estipulado pelo tratado, o citado organismo informa que em 04 de fevereiro de 2004 retirou o reconhecimento do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

Tal documento não seguiu as especificações do item 7 do Trato de Mútuo Reconhecimento já que toda a correspondência entre os Supremos Conselhos deverá ser realizada através dos Grandes Mestres ou através de seus representantes ou por extensão a outros oficiais, autorizados pelos ditos Grandes Mestres.

Ainda, quanto a decisão que retirou o reconhecimento existente entre o Supremo Conselho Internacional e o Supremo Conselho Brasileiro, é de se esclarecer que não foi observado o devido processo legal, o contraditório ou mesmo a ampla defesa, preceitos que norteiam tanto a legislação Americana quanto a Brasileira.

Tais informações constam na Circular nº 033/2002-2005 de 29 de Junho de 2.005, que relata os acontecimento ocorridos na 84ª Sessão Anual do Supremo

Conselho Internacional da Ordem DeMolay, realizado em Denver, Colorado, Estados Unidos da América no período de 16 a 19 de junho de 2004, de lavra do Grande Mestre Alberto Mansur.

Todas estas crises se entrelaçaram e fortaleceram a insurreição no Brasil, culminando na criação do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil (SCODRFB) e seu reconhecimento pela DeMolay Internacional.

### **IX – Conclusão.**

Deste relato podemos fazer as seguintes conclusões.

Desde 12 de Abril de 1.985 o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil é um conselho autônomo com poder absoluto e independente e autoridade em tudo o que for pertinente ao governo da Ordem DeMolay no Brasil.

Atendendo aos anseios democráticos de todos seus membros foram estabelecidas claras regras para a linha sucessória, e em 24 de Junho de 2.004 o Irmão Alberto Mansur, no memorável XI Congresso Nacional da Ordem DeMolay realizado em Brasília - DF transferiu o cargo de Grande Mestre para o Irmão Toshio Furukawa, 33º.

Cumprido exemplarmente o mandato no período de 2004/2005, o Irmão Toshio por ocasião do XII Congresso Nacional da Ordem DeMolay ocorrido na cidade de Guarapari - ES deu posse em 30 de Julho de 2.005 ao Irmão Fuad Haddad, atual Grande Mestre, demonstrando cabalmente a força e o vigor com que a Ordem vem se desenvolvendo, superando crises, reinventando-se e aprimorando cada vez mais com vistas a uma maior eficiência na execução de seus valorosos fins.

Trabalho notado pelo Grande Oriente do Brasil, que através do Decreto 0609 de 26 de Março de 2.003 reconheceu o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e determinou a respectiva troca de Garantes de Amizade.

Assim, a toda prova o Supremo Conselho no Brasil jamais cessou suas atividades, e sendo esta a única possibilidade da administração da Ordem DeMolay migrar para solo Americano, qualquer ingerência da DeMolay Internacional (DI) nos assuntos Brasileiros não é moral e juridicamente aceitável.

O International Supreme Council (ISC) – Supremo Conselho Internacional foi dissolvido, contudo, detalhes legais sobre suas dívidas e sucessores até hoje não foram esclarecidas, ademais, o organismo criado DeMolay International (DI), ainda que fosse considerado sucessor é mais novo que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil (SCODB), portanto, em função da precedência aquele órgão é que deveria buscar reconhecimento e não o inverso.

A DeMolay International, claramente violou os limites Sagrados da Ordem ao deixar de observar a exigência do Patrocínio Maçônico, rompendo com o ideário inicial proposto pelo fundador, Irmão Frank Sherman Land.

A DeMolay International, nunca possuiu direitos de ingerência nos assuntos da DeMolay Brasileira, portanto não poderia jamais criar, ou autorizar a fundação de um novo e anódino Supremo Conselho.

A Ordem DeMolay é patrimônio da Maçonaria Universal, não sendo desejável que ela fique a mercê de Potência Maçônicas em particular.

O Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, enquanto pessoa jurídica e na qualidade de associação civil reveste-se de todos os direitos e obrigações legais para exigir, defender, manter e executar a gestão dos assuntos referentes a Ordem DeMolay no Brasil.

Com a pretensão de ter contribuído ainda que maneira mínima para uma ampla e democrática discussão sobre a “Questão Divisionista”, encerro o presente documento.

Saudações em DeMolay !!!

Campo Grande-MS, 10 de Agosto de 2.005.

Sobre o Autor:

**Abel Nunes Proença Junior.**

Past-Mestre Conselheiro.

Sênior DeMolay - CID 3430.

Membro Fundador do Capítulo Waldomiro Venâncio nº 62

Mestre Maçom - CIM 218034.

Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Obreiros de São João nº 2962.

Federado ao Grande Oriente do Brasil.

Jurisdicionado ao Grande Oriente Estado de Mato Grosso do Sul.

Grau 4 do R.:E.:A.:A.: - IME 070312.

Aug.: e Res.:Loj.: de Perfeição Pharol do Sul nº 20053

Advogado Licenciado da OAB-MS.

Assessor de Desembargador junto ao

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **Referências Bibliográficas:**

**Código Civil** - Revista dos Tribunais. 10ª Edição. 2005.

**Constituição do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil**. 3ª Edição. 2004.

**Circular nº 033/2002-2005** do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

**Decreto nº 0609**, de 26 de Março de 2003 do Grande Oriente do Brasil.

**Ritual do Grau Iniciático**. 1ª Edição. 1986.

**Ritual do Grau DeMolay**. 1ª Edição. 1987.

**PAULA**, Daniel Giotti. Jornada DeMolay – Roteiro para o Caminho Iniciático. 1ª Edição. 2004.

**DA CAMINO**, Rizzardo. Jacques DeMolay. Ed. Aurora.

**SANTOS**, Marcelo Henrique Brito dos. PED - Programa de Estudos DeMolay. Ed. Sete Virtudes. 5ª Edição. Barretos. 2.004.

**LEPAGE**, Marius. História e Doutrina da Franco-Maçonaria. Ed. Pensamento.